Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.196/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO DUQUE DE CAXIAS.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o **Grupo de Escoteiro Duque de Caxias**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Joana Angélica, 460, Bairro Flamengo, cujo estatuto e ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o n.º 3411-AC/1 e protocolo 28.936 em 19 de novembro de 1998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 12 de janeiro de 2004.

VISTO
PROCURADORIA GERAL